

EMENDA Nº

08/25

07

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

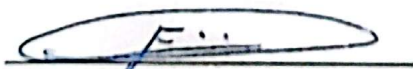
EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Suprime dispositivo do art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Suprime o §2º do art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, passando o seu §1º a ser parágrafo único, na forma da redação apresentada no quadro a seguir:

Projeto de Lei Complementar nº 18/2024 Redação do Art. 38	Emenda Supressiva
Art.38. A Subzona de Conservação (SC) corresponde a: §1º - Ficam permitidos, na Subzona a que se refere este artigo, os usos de sítios, recreação, lazer e similares. §2º - Fica proibido no setor SC-1 o uso industrial e atividades de pecuária, avicultura e suinocultura.	Art.38. A Subzona de Conservação (SC) corresponde a: Parágrafo único. Ficam permitidos, na Subzona a que se refere este artigo, os usos de sítios, recreação, lazer e similares.

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda suprime o §2º do art. 38 para que seja criado um novo artigo estabelecendo regras gerais de vedações para todas as subzonas de preservação e conservação das ZPAs, evitando, assim, tratamentos diferentes para subzonas de um mesmo tipo.

Por força da supressão do aludido dispositivo, e em respeito a boa técnica legislativa, o §1º do art. 38 passa a ser parágrafo único.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB